

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves,
e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 14 horas e 05 minutos do dia 12 de fevereiro do
ano de 2021 eu Danielle Aparecida Rodrigues autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI N° 015/2021

PROTOCOLADO DIA 12/02/2021 ÀS 11h15

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 15/02/2021

(-) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 16/02/2021 ATÉ DIA 02/03/2021

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 03/03/2021 ATÉ DIA 24/03/2021

(-) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA - / - / - até dia - / - / -

(x) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 03/03/2021 ATÉ DIA 24/03/2021

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA 29/03/2021
VOTOS 08 AUS. - ABST. -

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA 29/03/2021
VOTOS 08 AUS. - ABST. -

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA - / - / -
VOTOS - AUS. - ABST. -

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 013 , DE 30/03/2021

Encaminhada dia 30/03/2021

Sanção até dia: 23/04/2021

LEI MUNICIPAL N°. 2532, DE 31/03/2021
PROTOCOLADA EM: 31/03/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3
Delyne

PROJETO DE LEI Nº 15 /2021

Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, e dá outras providências.

A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, §1º, do Regimento Interno, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado como Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves a obra literária e musical, conforme anexo único, que fará parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 2º A finalidade do Hino é exclusivamente Cultural e tem como objetivo a estimulação do aprendizado, a cidadania, a igualdade, a obediência, o respeito e demais valores que devem ser inseridos na formação das crianças nas mais tenras idades.

Art. 3º A letra e música do Hino, intitulada Hino CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves é declarada e conhecida como de autoria da Sra. Dilamar Goulart.

Art.4º O Hino Oficial passa a ser um dos símbolos do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves e sempre que possível, será executado nos eventos e solenidades do CMEI.

Art.5º A Secretaria Municipal de Educação, o CMEI e os professores deverão incentivar a divulgação do Hino no estabelecimento de Ensino, entre o corpo docente e discente e na comunidade escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

4
Delyne

Anexo Único

HINO CMEI REYNALDO AVELLAR GONÇALVES

CMEI REYNALDO É NOSSA ESCOLA
AQUI SOMOS ACOLHIDOS
APRENDEMOS COM JOGOS E BRINCADEIRAS
ENSINAMENTOS PRA VIDA INTEIRA (REFRÃO)

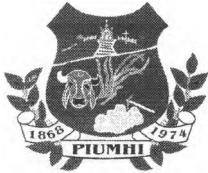
LUGAR DE AMOR E COMPARTILHAMENTO
DIVIDIMOS O QUE TEMOS E O QUE SOMOS
AMIGOS SÃO TESOUROS E
IGUALDADE É NOSSO LEMA

FUTURO PROMISSOR É O QUE NOS ESPERA
DEPOIS DE APRENDER LIÇÕES VALIOSAS
DEDICAÇÃO E OBEDIÊNCIA SERÁ NOSSO RETORNO
AOS MESTRES APAIXONADOS PELA ARTE DE EDUCAR

AQUI SOMOS FELIZES
ATÉ A HORA DA PARTIDA
GANHANDO ASAS AO INFINITO
BUSCANDO FAZER PARTE DESTA NAÇÃO

CMEI REYNALDO É NOSSA ESCOLA
AQUI SOMOS ACOLHIDOS
APRENDEMOS COM JOGOS E BRINCADEIRAS
ENSINAMENTOS PRA VIDA INTEIRA (REFRÃO)

AUTORIA: DILAMAR GOULART



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

5
Delyne

JUSTIFICATIVA:

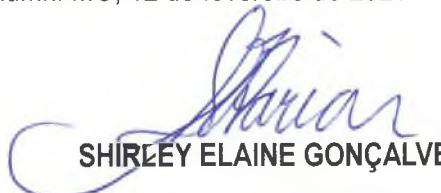
O Projeto de Lei que ora apresento tem como objetivo, estimular o aprendizado, a cidadania, a igualdade, a obediência, o respeito e demais valores; que os alunos dos CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves tenham pleno conhecimento da letra e da música do Hino, aprendendo-o com veemência e louvor, valorizando, porquanto, o ato cívico e as solenidades, quando na sua execução.

A execução do Hino Oficial no CMEI é um ato cívico pelo qual as crianças poderão demonstrar a sua cidadania e amor ao patriotismo e com o passar do tempo teremos a oportunidade de presenciar o efeito positivo que irá trazer para nossa sociedade e consequentemente ao nosso país.

Acreditamos que, inserindo essa prática na rotina das crianças, estaremos proporcionando o desenvolvimento social e cultural, pois assim como nossa cidadania inicia na família, a maior e mais importante unidade de nossa sociedade, nosso civismo ao País começa pelos anos iniciais de educação, cuja soma de todos forma este imenso Brasil.

Pela importância que significa a execução, também, desse Hino elaborado pela professora, Dilamar Goulart, solicitamos aos nobres Colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Piumhi-MG, 12 de fevereiro de 2021.


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora 2021/2024



6
Sobr

DECLARAÇÃO DE AUTORIA, RESPONSABILIDADE E TRANSMISSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, Dilamar Goulart Araújo Ferreira, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], declaro para os devidos fins, que o HINO CMEI REYNALDO AVELLAR GONÇALVES, é de minha autoria, e que estou ciente dos Artigos 297 a 299 do Código Penal, da Lei no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os Direitos Autorais; e que plágio consiste na reprodução de obra alheia e submissão da mesma como trabalho próprio ou na inclusão em trabalho próprio, de ideias, textos, tabelas ou ilustrações transcritos de obras de terceiros sem a devida indicação de autoria através da citação e da referência, e que caso esse Hino seja aceito, concordo com sua transferência de seus direitos autorais a posse exclusiva do CMEI REYNALDO AVELLAR GONÇALVES.

Piumhi, 03 de fevereiro de 2020.

Dilamar Goulart Araújo Ferreira

Dilamar Goulart Araújo Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 015/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa em 12/02/2021.

Após leitura em Plenário na 7ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 15/02/2021, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 15 de fevereiro de 2021.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 do Regimento Interno.

Distribuir em: 16/02/2021

Departamento de Apoio – Seção Legislativa

LV
Braga

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 15/12/2021

Data da publicação: 15/12/2021

Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8
Delyne

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2021 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 015/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 16 de dezembro de 2021.

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 16/02/2021

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo

OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 02/03/2021

Assessora Jurídica Legislativa

OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 25/02/2021

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER JURÍDICO Nº CM-0019/2021

Referência: Projeto de Lei nº 015/2021

Autoria: Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria

Ementa: “Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria apresentou Projeto de Lei que “Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, e dá outras providências”.

Instrui o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Letra do Hino e; (iii) Declaração de Autoria, Responsabilidade e Transmissão de Direitos Autorais.

Da justificativa, extrai-se que o projeto “tem como objetivo, estimular o aprendizado, a cidadania, a igualdade, a obediência, o respeito e demais valores; que os alunos dos CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves tenham pleno conhecimento da letra e da música do Hino, aprendendo-o com veemência e louvor, valorizando, porquanto, o ato cívico e as solenidades, quando na sua execução”.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

32
Edmundo

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

O projeto em análise visa criar o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves de autoria da Professora Dilamar Goulart.

Tais produções de cunho cultural trazem quando retorno ao desenvolvimento intelectual dos alunos.

E ainda, valorizar a produção intelectual dos professores resultam em grande estímulo no processo de aprendizagem dos alunos nas fases iniciais.

Por sua vez, o artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Piumhi dispõe "a iniciativa de leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo por 5%(cinco por cento) do total do número de eleitores do Município".

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.

fasanha



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11
Sobrepõe

Da tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 015/2021.

Ressaltamos que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 24 de fevereiro de 2021.

Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192

Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12
Domingo

REQUERIMENTO Nº 027/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 015/2021**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que “Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 12 de fevereiro de 2021, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 2 de março de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

PROTOCOLIZADO EM
02/03/2021
16:40 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

16:10 horas
02/03/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
Dilma

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 027/2021, de autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, e, **DEFIRO**:

- A tramitação de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 015 que "Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, e dá outras providências".

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 2 de março de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 02/03/2021

Data da publicação: 03/03/2021

Dilma



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

34
Sobraru

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2021 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 03 de março de 2021.

Prazo da Comissão: 24/03/2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 015/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Carlos Leonel de Oliveira

03/03/2021

Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 03/03/2021

Distribuídos avulsos em: 03/03/2021

Relator(a) da CLJR

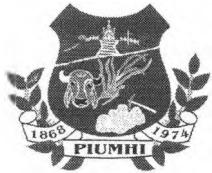
Prazo do(a) Relator(a): 10/03/2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): —/—/— (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: —/—/— (15 dias úteis). Requerimento nº —/— deferido em —/—/—. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 18/03/2021

Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
Sobr/
2021

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2021 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sé-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 03 de março de 2021.

Prazo da Comissão: 24/03/2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 015/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Wilde Wells de Oliveira

03/03/2021

Juvika
Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 03/03/2021

Distribuídos avulsos em: 03/03/2021

Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 10/03/2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 18/03/2021

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



PARECER Nº 017/2021

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e
Comissão de Serviços e Políticas Públicas
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao
Projeto de Lei nº 015/2021 que “Cria o Hino Oficial
do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, e dá outras
providências”.**

RELATOR: Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 015/2021 de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que “Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 12 de fevereiro de 2021.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 7ª Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2021.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa estimular o aprendizado, a cidadania, a igualdade, a obediência, o respeito e demais valores; que os alunos do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves tenham pleno conhecimento da letra e da música do Hino, aprendendo-o com veemência e louvor, valorizando, porquanto, o ato cívico e as solenidades, quando na sua execução.

A execução do Hino Oficial no CMEI é um ato cívico pelo qual as crianças poderão demonstrar a sua cidadania e amor ao patriotismo e com o passar do tempo teremos a oportunidade de presenciar o efeito positivo que irá trazer para nossa sociedade e consequentemente ao nosso país.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica, às fls. 9-11, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 015/2021.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 30, inciso I dispõe que:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Conforme o art. 7º inciso I da Lei Orgânica Municipal *in verbis*:

“Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Por outro lado, o art. 36 da Lei Orgânica do Município de Piumhi dispõe “*a iniciativa de leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município*”.

Por fim, considerando a existência de erros materiais no texto do presente projeto, após deliberação plenária, retornar à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, voto favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 015/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, ressaltando que, após deliberação plenária, o referido projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de março de 2021.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator CLJR e CSPPMUC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18
Silveira

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 015/2021

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 017/2021 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC, Vereador Wilde Wéllis de Oliveira, referente ao Projeto de Lei nº 015/2021 que “Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, e dá outras providências”.

Inclua-se o presente projeto na pauta da 5ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 17 de março de 2021 (quarta-feira), às 19h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 15 de março de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 15/03/2021
Data da publicação: 16/03/2021

Silveira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Jo
S. Lemos

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES: - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR e Vice-Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 015/2021, ressaltando que, após deliberação plenária, o referido projeto retornará a esta Comissão para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 015/2021.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Acuso o recebimento do Parecer Jurídico nº CM-019/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 25 de fevereiro de 2021 e Parecer nº 017/2021 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, protocolizado em 18 de março de 2021.

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 015/2021 na pauta da ordem do dia da 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 22 de março de 2021 (segunda-feira), às 19h30, para primeira deliberação plenária.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 19 de março de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 19/03/2021

Data da publicação: 19/03/2021



22
Djalma

Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2021

Ementa: Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em 1ª discussão e votação por 8 (oito) votos na 12ª Sessão Ordinária, realizada dia 22/03/2021.

O Presidente não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

L
S
D
Silveira

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Tendo em vista a aprovação em 1^a discussão e votação do Projeto de Lei nº 015/2021, por 8 (oito) votos, na 12^a Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2021, determino a inclusão do Projeto de Lei nº 015/2021 na pauta da ordem do dia da 13^a Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 29 de março de 2021 (segunda-feira) às 19h, para 2^a discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 26 de março de 2021.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 26/03/2021

Data da publicação: 26/03/2021

Silveira



23
Bogues

Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2021

Ementa: Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Anular Votação

Não

Resultado da Votação: Aprovado

Contagem do Resultado:

Votos Sim: 8

Votos Não: 0

Abstenções: 0

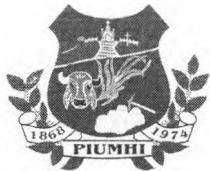
Votos Não Registrados: 1

Observações

Em 2ª discussão e votação por 8 (oito) votos na 13ª Sessão Ordinária, realizada dia 29/03/2021.

O Presidente não vota.

Salvar



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24
Dely

Ofício nº 022/2021/INTER.CLJR

Piumhi, 30 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Assunto: Redação final do Projeto de Lei nº 015/2021

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, através de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 169 c/c art. 41, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem através deste, encaminhar a Vossa Excelência a redação final do **Projeto de Lei nº 015/2021** que "Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves e dá outras providências" (Proposição de Lei nº 013, de 30 de março de 2021) para envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 170 do Regimento Interno c/c art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25
Djpus

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 013, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado como Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves a obra literária e musical, conforme anexo único, que fará parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 2º A finalidade do Hino é exclusivamente cultural e tem como objetivo a estimulação do aprendizado, a cidadania, a igualdade, a obediência, o respeito e demais valores que devem ser inseridos na formação das crianças nas mais tenras idades.

Art. 3º A letra e música do Hino, intitulado Hino CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, é declarada e conhecida como de autoria da Sra. Dilamar Goulart.

Art. 4º O Hino Oficial passa a ser um dos símbolos do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves e, sempre que possível, será executado nos eventos e solenidades do CMEI.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, o CMEI e os professores deverão incentivar a divulgação do Hino no estabelecimento de Ensino, entre o corpo docente e discente e na comunidade escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 30 de março de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Anexo Único

HINO CMEI REYNALDO AVELLAR GONÇALVES

CMEI REYNALDO É NOSSA ESCOLA
AQUI SOMOS ACOLHIDOS
APRENDEMOS COM JOGOS E BRINCADEIRAS
ENSINAMENTOS PRA VIDA INTEIRA (REFRÃO)

LUGAR DE AMOR E COMPARTILHAMENTO
DIVIDIMOS O QUE TEMOS E O QUE SOMOS
AMIGOS SÃO TESOUROS E
IGUALDADE É NOSSO LEMA

FUTURO PROMISSOR É O QUE NOS ESPERA
DEPOIS DE APRENDER LIÇÕES VALIOSAS
DEDICAÇÃO E OBEDIÊNCIA SERÁ NOSSO RETORNO
AOS MESTRES APAIXONADOS PELA ARTE DE EDUCAR

AQUI SOMOS FELIZES
ATÉ A HORA DA PARTIDA
GANHANDO ASAS AO INFINITO
BUSCANDO FAZER PARTE DESTA NAÇÃO

CMEI REYNALDO É NOSSA ESCOLA
AQUI SOMOS ACOLHIDOS
APRENDEMOS COM JOGOS E BRINCADEIRAS
ENSINAMENTOS PRA VIDA INTEIRA (REFRÃO)

AUTORIA: DILAMAR GOULART



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26
Delys

Ofício nº 044/2021/ADM.GAB

Piumhi, 30 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a seguinte Proposição de Lei:

- **Proposição de Lei n.º 013, de 30 de março de 2021**, que “Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves e dá outras providências”, cuja matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em dois turnos na 12^a Sessão Ordinária e na 13^a Sessão Ordinária, realizadas, respectivamente, nos dias 22 e 29 de março de 2021.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebi em: 30/03/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

99
Sobrepõe

LEI Nº 2.532/2021

Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado como Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves a obra literária e musical, conforme anexo único, que fará parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 2º A finalidade do Hino é exclusivamente cultural e tem como objetivo a estimulação do aprendizado, a cidadania, a igualdade, a obediência, o respeito e demais valores que devem ser inseridos na formação das crianças nas mais tenras idades.

Art. 3º A letra e música do Hino, intitulado Hino CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves, é declarada e conhecida como de autoria da Sra. Dilamar Goulart.

Art. 4º O Hino Oficial passa a ser um dos símbolos do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves e, sempre que possível, será executado nos eventos e solenidades do CMEI.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, o CMEI e os professores deverão incentivar a divulgação do Hino no estabelecimento de Ensino, entre o corpo docente e discente e na comunidade escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 31 de março de 2021.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

*L.F.V.
Dudu*

**Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno**

Piumhi, 05 04, 2021

[Signature]

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05/04/2021

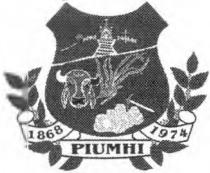
Data da publicação: 06/04/2021

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 31/03/2021

Data da publicação: 31/03/2021

Karina Góes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

28
Set/2014

Anexo Único

HINO CMEI REYNALDO AVELLAR GONÇALVES

CMEI REYNALDO É NOSSA ESCOLA
AQUI SOMOS ACOLHIDOS
APRENDEMOS COM JOGOS E BRINCADEIRAS
ENSINAMENTOS PRA VIDA INTEIRA (REFRÃO)

LUGAR DE AMOR E COMPARTILHAMENTO
DIVIDIMOS O QUE TEMOS E O QUE SOMOS
AMIGOS SÃO TESOUROS E
IGUALDADE É NOSSO LEMA

FUTURO PROMISSOR É O QUE NOS ESPERA
DEPOIS DE APRENDER LIÇÕES VALIOSAS
DEDICAÇÃO E OBEDIÊNCIA SERÁ NOSSO RETORNO
AOS MESTRES APAIXONADOS PELA ARTE DE EDUCAR

AQUI SOMOS FELIZES
ATÉ A HORA DA PARTIDA
GANHANDO ASAS AO INFINITO
BUSCANDO FAZER PARTE DESTA NAÇÃO

CMEI REYNALDO É NOSSA ESCOLA
AQUI SOMOS ACOLHIDOS
APRENDEMOS COM JOGOS E BRINCADEIRAS
ENSINAMENTOS PRA VIDA INTEIRA (REFRÃO)

AUTORIA: DILAMAR GOULART



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

29
Sobr. 1

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Acuso o recebimento da Lei nº 2.532/2021 que "Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 31 de março de 2021, por meio do Ofício GAB nº 110/2021.

Encaminhe-se a presente Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, podendo corrigir aspectos gramaticais e formais, desde que não altere substancialmente o mérito da proposição aprovada, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a publicação da Lei nº 2.532/2021, em cumprimento ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 015/2021, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 31 de março de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

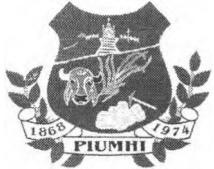
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 31/03/2021

Data da publicação: 05/04/2021

Sobr. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref. Projeto de Lei nº 015/2021

Este volume possui 29 páginas (1 a 29), devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 29.

Piumhi, 7 de abril de 2021.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Deuselayne Aparecida Rodrigues".

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo